

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 230/2022

Data: 02/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 114

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

ok of: 1726

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	Código da Dotação:
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS	
Nome do Solicitante:	JANDERSON REPCZUK	
Local de Entrega:	PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE -	
Descrição:	SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170, VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 E VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	VIDRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170 (337310)	0,0000	0,00
2	1	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170 (337311)	0,0000	0,00
3	1	U	BUCHA CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170 (337312)	0,0000	0,00
4	1	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA - SERVIÇO COLOCAR VIDRO, TROCAR BUCHA AMORTECEDOR E TROCAR BUCHA DO CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170 (337313)	0,0000	0,00
5	1	SV	SERVIÇO CONSERTO PISTÃO DA CAÇAMBA E DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337318)	0,0000	0,00
6	1	U	ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337319)	0,0000	0,00
7	1	U	ROLAMENTO DT. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337320)	0,0000	0,00
8	1	U	VEDADOR PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337321)	0,0000	0,00
9	1	U	MOLA 3º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337322)	0,0000	0,00
10	1	U	MOLA 4º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337323)	0,0000	0,00
11	1	U	MOLA 5º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337324)	0,0000	0,00
12	1	U	PINO CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337325)	0,0000	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK *Janderson Repczuk*

Paulo Frontin, 2 de Setembro de 2022.

*Coleta de Preços 242
Processo Administrativo 224
Processo de Compra 207
Dispensa de Licitação 168*

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
	01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 230/2022

Data: 02/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 114

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
13	1	U	BUCHA MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337326)	0,0000	0,00
14	8	U	ANEL ESCAPAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337327)	0,0000	0,00
15	1	U	ROLAMENTO BERÇO PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 (337328)	0,0000	0,00
16	2	U	ENGATE RÁPIDO 6MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236 (337329)	0,0000	0,00
17	1	SV	SERVIÇO SOLDA TAMPA DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AYK- 8236 (337330)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK

Paulo Frontin, 2 de Setembro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

02

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repczuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: Revisão de veículo: VIDRO LATERAL, BUCHA AMORTECEDOR, BUCHA CAMBIO E MANUTENÇÃO.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição dos seguintes itens abaixo para realização da manutenção do MICROONIBUS PLACA AZN-4176, para darmos continuidade aos serviços prestados do município..

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	465734	VIDRO LATERAL	UND	01
02	478378	BUCHA AMORTECEDOR	UND	01
03	476497	BUCHA CAMBIO	UND	01
04	3573	MANUTENÇÃO	UND	01

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

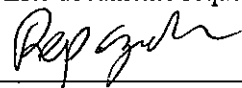
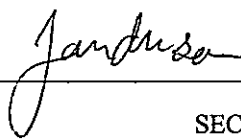
Paulo Frontin/PR 23 de AGOSTO de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: Janderson Repczuk

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

secretariadeobraspaulofrontin@gmail.com

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: Revisão de veículo: MANUTENÇÃO (CONCERTO PISTÃO), ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL, ROLAMENTO DT, VEDADOR PINHÃO, MOLA 3°, MOLA 4°, MOLA 5°, PINO DE CENTRO, BUCHA DE MOLA, ANEL ESCAPAMENTO, ROLAMENTO PINHÃO E MANUTENÇÃO (CONCERTO DIFERENCIAL).

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição dos seguintes itens abaixo para realização da manutenção do CAMINHÃO AJJ-8786, para darmos continuidade aos serviços prestados do município.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	3573	MANUTENÇÃO (CONCERTO PISTÃO)	UND	01
02	476680	ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL	UND	01
03	476680X	ROLAMENTO DT	UND	01
04	466725	VEDADOR PINHÃO	UND	01
05	476521	MOLA 3°	UND	01
06	427848	MOLA 4°	UND	01

07	427849	MOLA 5°	UND	01
08	472184	PINO DE CENTRO	UND	01
09	465948	BUCHA MOLA	UND	01
10	466117	ANEL ESCAPAMENTO	UND	08
11	479209	ROLAMENTO BRAÇO PINHÃO	UND	01
12	3573	MANUTENÇÃO (CONSRTO DIFERENCIAL)	UND	01

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10° dia útil do mês subseqente.

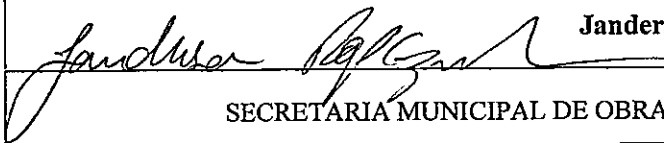
Paulo Frontin/PR 26 de AGOSTO de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repezuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repezuk**

Cargo: Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1464

1. Objeto: Revisão de veículo ENGATE RAPIDO, SERVIÇO DE SOLDA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessitamos urgentemente da aquisição dos seguintes itens abaixo para manutenção do AYK 8236, para darmos continuidade aos serviços prestados do município.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	398264	ENGATE RAPIDO	UND	02
02	9709	SERVIÇO DE SOLDA	UND	01

4. Observações gerais: As peças devem corresponder especificamente aos veículos citados.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 08

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

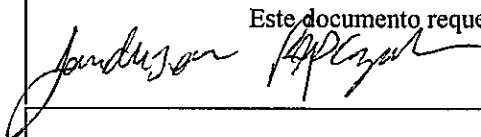
Paulo Frontin/PR 09 de agosto de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

[OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.



Janderson Repczuk

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



TERMO DE REFERÊNCIA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
 Dispensa de Licitação 168/2022
 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170, VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 E VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 01

ITEM	CATMAT CATSER	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	465734	U	01	VIDRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170
02	478378	U	01	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170
03	476497	U	01	BUCHA CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170
04	3573	SV	01	SERVIÇO MÃO DE OBRA - SERVIÇO COLOCAR VIDRO, TROCAR BUCHA AMORTECEDOR E TROCAR BUCHA DO CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170

LOTE 02

ITEM	CATMAT CATSER	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	3573	SV	01	SERVIÇO CONSERTO PISTÃO DA CAÇAMBA E DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
02	476680	U	01	ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786



03	476680	U	01	ROLAMENTO DT. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
04	466725	U	01	VEDADOR PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
05	476521	U	01	MOLA 3º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
06	427848	U	01	MOLA 4º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
07	427849	U	01	MOLA 5º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
08	472184	U	01	PINO CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
09	465948	U	01	BUCHA MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
10	466117	U	08	ANEL ESCAPAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
11	479209	U	01	ROLAMENTO BERÇO PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786

LOTE 03

ITEM	CATMAT CATSER	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	398264	U	02	ENGATE RÁPIDO 6MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236



02	9709	SV	01	SERVIÇO SOLDA DA TAMPA DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236
----	------	----	----	---

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. Não será expedido contrato, diante do valor ínfimo da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição dos itens acima especificados, tem como objetivo atender as necessidades do Município, no que tange ao conserto de veículos, cujo planejamento não foi suficiente para prever, demandando solução flexíveis no que tange a contratação, conforme autorização prevista no §7º, do art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. A contratação se mostra necessária, na medida que possibilitará o conserto do veículo, de forma rápida e eficiente, junto ao fornecedor local.
- 2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de oficina e fornecimento de peça.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A administração pretende promover compra direta para obter serviços de oficina, com o fornecimento de peças, de modo a suprir a demanda de conserto de veículos, objeto de tratamento deste procedimento de dispensa.
- 3.2. A melhor solução apresentada é a adoção de solução flexível, para a manutenção de veículo, de modo a contratar além dos serviços de manutenção, o fornecimento de peças, apta a propiciar a solução da demanda da secretaria requisitante.
- 3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, autorizado, conforme §7, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando satisfazer o interesse público.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Trata-se de objetos e serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.



4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da (s) Secretaria (s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Possuir condições de executar serviços técnicos especializados de caráter continuado, de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto da inexigibilidade de licitação, adotando práticas de sustentabilidade, após o início da execução do contrato.

5.1.2. Disponibilizar o preço de peças genuínas, originais, genéricas, praticados pelo Contratada, a fim de subsidiar a decisão do Contratante.

5.1.2.1. São genuínas às peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

5.1.2.2. São originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

5.1.2.3. São genéricas, ou também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, aquelas feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalar e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

5.1.3. Disponibilizar relatórios e orientações ao Contratante, quando verificar quaisquer danos em peças ou no equipamento, por mau uso, ou utilização de peças que não atendem as recomendações de fábrica.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de local para a prestação de serviços.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

6.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

6.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

6.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de



combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, dentes de caçamba de carregamento, contra-faca de caçamba de carregamento, lâmina de corte, portanto, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, previstas neste Termo de Referência.

6.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas neste Termo de Referência.

6.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos equipamentos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, , pivôs e buchas de balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro;

4.4.3 Regulagem geral de motor: injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;

6.4. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

6.4.1. Recuperação de partes danificadas do equipamento e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; 4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do equipamento; 4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; 4.5.4 Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.

6.5. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO:

6.5.1. Alinhamento de direção, e montagem e desmontagem de pneu;

6.5.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.

6.6. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

6.6.1. Sistema elétrico dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

6.7. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.7.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executado, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Secretário(a) Municipal requisitante.

6.7.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

6.7.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do equipamento que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do equipamento (tipo de frota e placas); Modelo do equipamento; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do equipamento; Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do equipamento no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar esta informação pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.7.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos equipamentos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o



prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato.

6.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.8. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.9. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

6.9.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

6.9.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

6.9.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

6.9.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

6.10.1. Substituir o material defeituoso;

6.10.2. Corrigir defeitos de fabricação;

6.10.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

6.10.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá, mediante inspeção do Fiscal do Contrato, se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.10.5. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.

6.11. A fiscalização de preços e verificação dos serviços e peças de reposição ficará a cargo do fiscal designado, preferencialmente o Operador do Equipamento

6.12. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.

6.13. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

6.14. Será designado, como Gestor de Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como o Fiscal de Contrato, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração.

6.15. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.



7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A Contratante efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;
- 7.2. Os equipamentos serão encaminhados para a contratada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados;
- 7.3. Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares;
- 7.4. Caso a Contratante não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta;
- 7.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos equipamentos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:
- 7.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catálogo ou;
- 7.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
- 7.6. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Contratante.
- 7.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela contratante.
- 7.8. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O procedimento de entrega/recebimento do equipamento será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);
- 8.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 8.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Contratante, no ato da entrega dos equipamentos. Não será admitida devolução parcial de peças.
- 8.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.
- 8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato”

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada na Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância os equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.20.1. A Contratada efetuar a entrega de peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*



- 10.20.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.20.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.20.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.20.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.
- 13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.1.13.

18.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



18.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:



6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

19.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados;

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.5.

Valor Lote 1: R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais)

Valor Lote 2: R\$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais)

Valor Lote 3: R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)

Valor total estimado: R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais), conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Prefeitura de Paulo Frontin – PR



Carla Renata Pech
CARLA RENATA PECH
Secretária de Tributação e Finanças



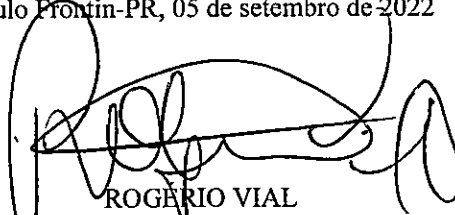
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 05 de setembro de 2022



ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito

**AUTO PEÇAS E OFICINA
BANOWSKI**

CNPJ: 11.533.028/0001-00

☎ (42) 3543-1575 | 📞 (42) 99107-5019
Rua Miguel Andreiv nº 333 - Centro
Paulo Frontin - Paraná

PEDIDO

0001764

DATA: 21/07/22

CLIENTE: Prof. Paulo Frontin FONE: _____

ENDEREÇO: _____

🚗 IRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ/CPF: _____ CONDIÇÕES DE PAGTª _____

VEÍCULO: Onix PLACA: AZ N-4970KM: _____

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Vidro lateral 337310		550,00
1	Bucha amortecedor 337311		35,00
1	Bucha eómbio 337312		50,00
1	Serviço: colocar vidros, trocar bucha do amortecedor e trocar bucha do eómbio 337312		350,00
<p>11.533.028/0001-00</p> <p>Auto Peças e Oficina Banowski Ltda. ME</p> <p>(42) 3543-1575 R Miguel Andreiv, s/nº Bairro São Francisco 84.635-000 Paulo Frontin - PR</p> <p><i>Giuly D. Banowski</i></p>			
		Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30

TOTAL R\$ 985,00

ASSINATURA CLIENTE

GRÁFICA GB (42) 3522 1823

Trucadão Truck Center

Rodovia BR 476, s/nº - Km 344
 Rondinha - CEP 84.630-000
 (42) 3562-2061 | (42) 8807-9760

WhatsApp: (42) 8876-0064
 E-mail: trucadaomaschen@yahoo.com.br
 skype: trucadao.maschen

0016564

ORDEM DE SERVIÇO

Cliente: PREFEITURA PAULO FRANTIN Data: 21/07/22

CNPJ/CPF: _____ Inscr. Est./RG: _____

E-mail: _____ Serviço Autorizado por: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____

Veículo: _____ Placa PRN 4170 Semi Reboque 1 _____ Semi Reboque 2 _____

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	OPERADOR	UNITÁRIO	TOTAL
1	VIBRO LAT.			550,00
1	BUCHA AMONT.			30,00
1	BOINAÇA DO CÂMBIO			60,00
-	SERVIÇO NO VIBRO E BUCHAS			400,00
09.299.619/0001-16 Maschen e Maschen Ltda Rod. Br 476 - Km 344, Rondinha CEP: 84.630-000, Paulo Frantini				

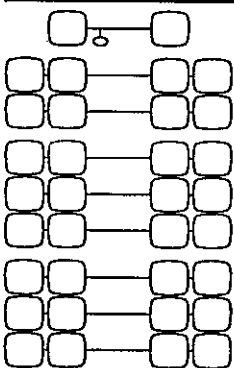
SERVIÇOS EXECUTADOS/PEÇAS APLICADAS

TOTAL 1.040,00

COND. DE PAGTO.:

OBSERVAÇÕES:
 - REAPERTAR RODAS DURANTE OS PRIMEIROS 100 KM RODADOS;
 - REAPERTAR GRAMPOS APÓS 1 DIA DE RODAGEM;
 - GARANTIA ALINHAMENTO: 30 DIAS;
 - GARANTIA DO SERVIÇO COM A APRESENTAÇÃO DESTA GUIA;
 - NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PEÇAS NÃO REAPERTADAS.

PROCESSO Nº _____
 DATA DE EMISSÃO _____
 Nº _____



ASSINATURA _____

87 OF 89

PHRETTUM PAVO FURNITURE

OFDPUSA

220,000
30,000
20,000

REPAIRS TO VEHICLE
REPAIRS TO TRUCK
REPAIRS TO TRUCK

100,000

REPAIRS TO VEHICLE
REPAIRS TO TRUCK

1,010,000

AUTO PEÇAS E OFICINA

BANOWSKI

CNPJ: 11.533.028/0001-00

(42) 3543-1575 | (42) 99107-5019

Rua Miguel Andreiv nº 333 - Centro
Paulo Frontin - Paraná

PEDIDO

0001778

DATA: 29/07/22

CLIENTE: Prof. Paulo Frontin FONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

V/CPF: _____ CONDIÇÕES DE PAGTº _____

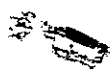
VEÍCULO: cominhão 13-180 PLACA: JJ18786 KM: _____

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Service conserto pistão da cascavel 337318		633,00
2	Rolamento TS. Diferencial 337319		360,00
1	Rolamento DT Diferencial 337320		370,00
1	Redutor pinhão 337321		230,00
1	mola 3º 337322		360,00
1	mola 4º 337323		350,00
1	mola 5º 337324		370,00
1	pinos centro 337325		15,00
1	Bucha mola 337326		50,00
8	anel escapamento 337327	22,00	176,00
1	Rolamento brço pinhão 337328		360,00
1	mão de obra conserto diferencial 337318		530,00
11.533.028/0001-00			PROCESSO Nº _____
Auto Peças e Oficina Banowski Ltda. ME			Prefeitura Mun. Paulo Frontin
Gerência (42) 3543-1575 R Miguel Andreiv, s/nº			FO. HA Nº 32
Bairro São Francisco			
Paulo Frontin - PR			TOTAL R\$ 3.794,00

ASSINATURA CLIENTE

84.695-000 Paulo Frontin - PR

GRÁFICA GB (42) 3522 1823



Handwritten text, possibly a name or address, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text, possibly a date or reference number, located in the middle section of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page, possibly a list or notes.

Large area of handwritten text on the right side of the page, possibly a detailed report or list.

74-10001230.335.171

Auto Peças e Oficina
Bardowski Ltda ME
(42) 3503-1578

rs Miguel Andricov,sn
Bairro São Francisco

84.635-000 Paulo Frowin - pr

Handwritten text at the bottom left corner.

Trucadão Truck Center

Rodovia BR 476, s/nº - Km 344
 Rondinha - CEP 84.630-000
 ☎ (42) 3562-2061 | (42) 8807-9760

WhatsApp: (42) 8876-0064
 E-mail: trucadaomaschen@yahoo.com.br
 skype: trucadao.maschen

0016602

ORDEM DE SERVIÇO

Cliente: Prefeitura Paulo Frontin Data: 29/07/22

CNPJ/CPF: _____ Inscr. Est./RG: _____

E-mail: _____ Serviço Autorizado por: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: Caminhão 13.180 UF: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____

Veículo: _____ Placa: AJF 8F86 Semi Reboque 1 _____ Semi Reboque 2 _____

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	OPERADOR	UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço Pistas da Coçomba			640.00
1	Rebamento Diferencial Trac.			380.00
1	Rebamento Diferencial Direit.			380.00
1	Tedada Pinhão			230.00
1	Mda 3º			365.00
1	Mda 4º			354.00
1	Mda 5º			344.00
1	Paro de Centro			20.00
1	Bucha Mda			50.00
8	Anel Escapamento			180.00
1	Rebamento Berço Pinhão			380.00
1	Mão obra conserto Diferencial			570.00
2239.619/0001-1				

SEÇÕES EXECUTADAS/PEÇAS APLICADAS

aschen e Maschen Ltda

TOTAL 3.893.00

COND. DE PAGTO: À vista

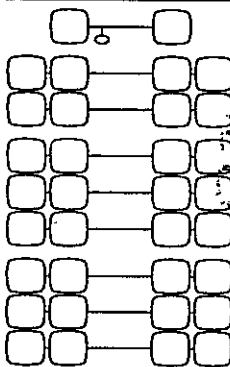
Rod. Br 476, s/nº - Km 344 - Rondinha

CEP: 84.630-000

REAPERTAR RODAS DURANTE OS PRIMEIROS 100 KM RODADOS;
 REAPERTAR GRÁFICOS APÓS 1 DIA DE RODAGEM;
 - GARANTIA ALINHAMENTO: 30 DIAS;
 - GARANTIA DO SERVIÇO COM A APRESENTAÇÃO DESTA GUIA;
 - NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR PEÇAS NÃO REAPERTADAS.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO _____
 FOLHA Nº 33

ASSINATURA _____



GM AUTO PEÇAS

GEFFERSON MATIUCHENKO - CNPJ: 31.958.789/0001-11

☎ 42 99164-5098

R. VEREADOR JOÃO HORSZYN, S/N - PAULO FRONTIN-PR - CEP: 84.635-000

ORÇAMENTO

Emissão em 14/07/22

0176

14/182

Cliente: Pref. Paulo Frontin

Endereço:

Veículo: Caminhão Stron Placa: A4K.8236 Km:

Quant.	Descrição	TOTAL
2	engates rápido 6m em	700x9 = 14.00
1	serviço de solda em tampa de lacambra	280.00
31.958.789/0001-11		
GEFFERSON MATIUCHENKO		
RUA VEREADOR JOAO HORSZYN CEP: 84.635-000 PAULO FRONTIN - PARANA		
		PROCESSO Nº FOLHA Nº 35

Autorizo a Execução dos Serviços/ Peças
Constantes deste Orçamento.

TOTAL R\$ 294.00

Assinatura:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11533028000100

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

PREFEITURA MUNICIPAL

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 399 - Atividade principal: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço: , SN - Bairro SÃO FRANCISCO - Compl. SALA - CEP 84.635-000

Código de Controle _____

CWJKJI2I20YGYO21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 14 de Junho de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026991875-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.533.028/0001-00**
Nome: **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
CNPJ: 11.533.028/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:46 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **5E0A.D06C.805F.C4DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	-----------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.533.028/0001-00
Razão Social: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA
Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV 00 / SAO FRANCISCO / PAULO FRONTIN / PR /
84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

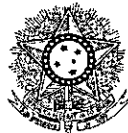
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2022 a 23/09/2022

Certificação Número: 2022082501322434012203

Informação obtida em 06/09/2022 09:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.533.028/0001-00

Certidão nº: 18909379/2022

Expedição: 14/06/2022, às 09:42:03

Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.533.028/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

MARCOS ANTONIO BANOWSKI, brasileiro, maior, casado no regime de **Comunhão Parcial de Bens**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF **045.238.289-60**, **GEICIELY DUMA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **Comunhão Parcial de Bens**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **Rua Miguel Andreiov snº, bairro São Francisco, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF **088.231.239-17**, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME** com sede e domicílio na **Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME** e tem sede e domicílio na **Rua Miguel Andreiov snº, sala, bairro São Francisco, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR**. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em **29/01/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social é:
Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores,
Comércio varejista de materiais para construção,
Comércio varejista de materiais elétricos para veículos automotores,
Comércio varejista de sucatas de ferro e metal,
Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores,
Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas,
Comércio varejista de bebidas, lanches, doces e salgados,
Comércio varejista de pneus e câmara de ar,
Serviços de borracharia e manutenção de pneus.

Marcos A. Banowski
Geicely Duma Banowski

Geicely Duma Banowski



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

CLAUSULA QUINTA: O capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
GEICIELY DUMA BANOWSKI	1.500	R\$ 1.500,00	5
MARCOS ANTONIO BANOWSKI	28.500	R\$ 28.500,00	95
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios MARCOS ANTONIO BANOWSKI e GEICIELY DUMA BANOWSKI, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Marcos A. Banowski
Andréia Banowski

Geicyly Duma Banowski

07-1000170-2011-37



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE

AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de MALLET/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

PAULO FRONTIN - PR, 20 DE AGOSTO DE 2015.

Marcos A. Banowski
MARCOS ANTONIO BANOWSKI

Geicely Duma Banowski
GEICELY DUMA BANOWSKI

Tabellionato
de Notas

Andreia Banowski
ANDREIA BANOWSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/12/2015
SOB NÚMERO 20155456229
Protocolo: 15/545622-9, DE 02/09/2015

Empresa: 41.2.0667719-4
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Tabellionato
de Notas

Profeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
	43

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
 ymDnc.9mhWV.VGslh
 Controle
 9a5HV.TU1S
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma abaixo pela forma VERDADEIRA
Andreia Banowski
 Em testamunho: 11 da verdade
do 11/11/2015
 Rita Celia Zanetti Fayad
 Letícia Florenço Lara
 Escrivão Juramentado

CNPJ
78.135.621/0001-70
**CARTÓRIO DE REGISTRO
 CIVIL E TABELIONATO**
 Fluvioópolis - CEP 83.900-000
 SÃO MATEUS DO SUL - PR.

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document]

SERVICO DISTRI TAL DE PAULO FRONTIN
 COMARCA DE MALLE T - ESTADO DO PARANA
 RECONHECO POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S)
 SUPRA(S) DE MARCOS ANTONIO BANOWSKI E
 GEICIELY DUMA BANOWSKI, DO QUE DOU FE.
 EM TEST. Nº 11 DA VERDADE
 PAULO FRONTIN, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
[Signature]
 LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
 TABELIAO
 FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 99106.gkzks.HYe42 - Controle: ADef.DcC
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

75.213.355/0001-68
 PAULO FRONTIN TABELIAO DE
 NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
 RUA ALEXANDRE POMPA, 25 - CENTRO
 CEP 84040-000 - PAULO FRONTIN - PR
 LADISLAU ALBERTO BRZEZINSKI
 CPF 221.627.639-16
 Tabelião
 Paulo Frontin - Paraná

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 242/2022 Data: 05/09/2022

LOTE nº: 1

Fornecedor: 8734 - AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

1	VIDRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	U		1,000	550,0000	550,00	Sim ***
2	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	U		1,000	35,0000	35,00	Sim ***
3	BUCHA CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	U		1,000	50,0000	50,00	Sim ***
4	SERVIÇO MÃO DE OBRA VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	SV		1,000	350,0000	350,00	Sim ***
Total do Lote:						985,00	

Fornecedor: 8893 - MASCHEN & MASCHEN LTDA

1	VIDRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	U		1,000	550,0000	550,00	Não
2	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	U		1,000	30,0000	30,00	Não
3	BUCHA CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	U		1,000	60,0000	60,00	Não
4	SERVIÇO MÃO DE OBRA VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	SV		1,000	400,0000	400,00	Não
Total do Lote:						1.040,00	

Fornecedor: 14182 - GEFERSON MATIUCHENKO

1	VIDRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	U		1,000	0,0000	0,00	Não
2	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	U		1,000	0,0000	0,00	Não
3	BUCHA CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	U		1,000	0,0000	0,00	Não
4	SERVIÇO MÃO DE OBRA VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	SV		1,000	0,0000	0,00	Não
Total do Lote:						0,00	
Preço Médio dos Lotes Cotados:						1.012,50	

Total Itens Vencedores:**985,00**

LOTE nº: 2

5	SERVIÇO CONSORTEO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	SV		1,000	1.183,0000	1.183,00	Sim ***
6	ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	U		1,000	360,0000	360,00	Sim ***
7	ROLAMENTO DT. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	U		1,000	370,0000	370,00	Sim ***
8	VEDADOR PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	U		1,000	230,0000	230,00	Sim ***
9	MOLA 3º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	U		1,000	360,0000	360,00	Sim ***
10	MOLA 4º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	U		1,000	350,0000	350,00	Sim ***
11	MOLA 5º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	U		1,000	340,0000	340,00	Sim ***
12	PINO CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	U		1,000	15,0000	15,00	Sim ***

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº
	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Relação das Coletas de Preços (por lote e fornecedor)

(Período de 01/09/2022 a 05/09/2022)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 242/2022 Data: 05/09/2022

LOTE nº: 2

Fornecedor: 8734 - AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

- 13 BUCHA MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 14 ANEL ESCAPAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 15 ROLAMENTO BERÇO PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786

1,000 50,0000 50,00 Sim ***
 8,000 22,0000 176,00 Sim ***
 1,000 360,0000 360,00 Sim ***

Total do Lote: 3.794,00

Fornecedor: 8893 - MASCHEN & MASCHEN LTDA

- 5 SERVIÇO CONSRTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 6 ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 7 ROLAMENTO DT. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 8 VEDADOR PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 9 MOLA 3º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 10 MOLA 4º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 11 MOLA 5º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 12 PINO CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 13 BUCHA MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 14 ANEL ESCAPAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 15 ROLAMENTO BERÇO PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786

1,000 1.210,0000 1.210,00 Não
 1,000 380,0000 380,00 Não
 1,000 380,0000 380,00 Não
 1,000 230,0000 230,00 Não
 1,000 365,0000 365,00 Não
 1,000 354,0000 354,00 Não
 1,000 344,0000 344,00 Não
 1,000 20,0000 20,00 Não
 1,000 50,0000 50,00 Não
 8,000 22,5000 180,00 Não
 1,000 380,0000 380,00 Não

Total do Lote: 3.893,00

Fornecedor: 14182 - GEFERSON MATIUCHENKO

- 5 SERVIÇO CONSRTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 6 ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 7 ROLAMENTO DT. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 8 VEDADOR PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 9 MOLA 3º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 10 MOLA 4º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 11 MOLA 5º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 12 PINO CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 13 BUCHA MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786
 14 ANEL ESCAPAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786

1,000 0,0000 0,00 Não
 1,000 0,0000 0,00 Não
 1,000 0,0000 0,00 Não
 1,000 0,0000 0,00 Não
 1,000 0,0000 0,00 Não
 1,000 0,0000 0,00 Não
 1,000 0,0000 0,00 Não
 1,000 0,0000 0,00 Não
 1,000 0,0000 0,00 Não
 8,000 0,0000 0,00 Não

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
	46



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 242/2022 Data: 05/09/2022

LOTE nº: 2

Fornecedor: 14182 - GEFFERSON MATIUCHENKO

15 ROLAMENTO BERÇO PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786

1,000	0,0000	0,00	Não
Total do Lote:		0,00	
Preço Médio dos Lotes Cotados:		3.843,50	

Total Itens Vencedores: 3.794,00

LOTE nº: 3

Fornecedor: 8734 - AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

16 ENGATE RÁPIDO 6MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236
 17 SERVIÇO SOLDADA TAMPA DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236

2,000	6,0000	12,00	Sim ***
1,000	275,0000	275,00	Sim ***
Total do Lote:		287,00	

2,000	0,0000	0,00	Não
1,000	0,0000	0,00	Não
Total do Lote:		0,00	

Fornecedor: 14182 - GEFFERSON MATIUCHENKO

16 ENGATE RÁPIDO 6MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236
 17 SERVIÇO SOLDADA TAMPA DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236

2,000	7,0000	14,00	Não
1,000	280,0000	280,00	Não
Total do Lote:		294,00	

Preço Médio dos Lotes Cotados: 290,50

Total Itens Vencedores: 287,00
 Total da Coleta: 5.066,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170, VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 E VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR


Processo Adm. nº: 224/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	VIDRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	550,0000	550,00
2	1,000	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	32,5000	32,50
3	1,000	U	BUCHA CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	55,0000	55,00
4	1,000	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	375,0000	375,00
5	1,000	SV	SERVIÇO CONSERTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	1.196,5000	1.196,50
6	1,000	U	ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	370,0000	370,00
7	1,000	U	ROLAMENTO DT. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	375,0000	375,00
8	1,000	U	VEDADOR PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	230,0000	230,00
9	1,000	U	MOLA 3º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	362,5000	362,50
10	1,000	U	MOLA 4º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	352,0000	352,00
11	1,000	U	MOLA 5º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	342,0000	342,00
12	1,000	U	PINO CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	17,5000	17,50
13	1,000	U	BUCHA MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	50,0000	50,00
14	8,000	U	ANEL ESCAPAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	22,2500	178,00
15	1,000	U	ROLAMENTO BERÇO PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	370,0000	370,00
16	2,000	U	ENGATE RÁPIDO 6MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	6,5000	13,00

Paulo Frontin, 5 de Setembro de 2022.


CARLA RENATA PEQUENO Frontin
Responsável pelo Setor Compras

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unif. Máximo	Total Previsto
17	1,000	SV	SERVIÇO SOLDA TAMPA DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	277,5000	277,50
Total Geral ---->				4.984,2500	5.146,50

Paulo Frontin, 5 de Setembro de 2022.



CARLA RENATA PECH
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 224/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 5 de Setembro de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 224/2022
 Data do Processo Adm.: 05/09/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170, VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 E VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
181	02.07	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	21.089,79	5.066,00
					Total Previsto:	5.066,00
					Total Geral:	5.066,00

Paulo Frontin, Em 05/09/2022


 Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170, VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 E VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	VIDRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	R\$ 550,00	R\$ 550,00
02	01	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	R\$ 35,00	R\$ 35,00
03	01	U	BUCHA CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	R\$ 50,00	R\$ 50,00
04	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA - SERVIÇO COLOCAR VIDRO, TROCAR BUCHA AMORTECEDOR E TROCAR BUCHA DO CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 985,00

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO CONSERTO PISTÃO DA CAÇAMBA E DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00
02	01	U	ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 360,00	R\$ 360,00
03	01	U	ROLAMENTO DT. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 370,00	R\$ 370,00
04	01	U	VEDADOR PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 230,00	R\$ 230,00



05	01	U	MOLA 3º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 360,00	R\$ 360,00
06	01	U	MOLA 4º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 350,00	R\$ 350,00
07	01	U	MOLA 5º VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 340,00	R\$ 340,00
08	01	U	PINO CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 15,00	R\$ 15,00
09	01	U	BUCHA MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 50,00	R\$ 50,00
10	08	U	ANEL ESCAPAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 22,00	R\$ 176,00
11	01	U	ROLAMENTO BERÇO PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R\$ 360,00	R\$ 360,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 3.794,00

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	ENGATE RÁPIDO 6MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R\$ 6,00	R\$ 12,00
02	01	SV	SERVIÇO SOLDA DA TAMPA DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	R\$ 275,00	R\$ 275,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 287,00

1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R\$ 985,00



2º	1	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R\$ 1.040,00
----	---	---	--------------

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R\$ 3.794,00
2º	2	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	R\$ 3.893,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R\$ 287,00
2º	3	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R\$ 294,00

1.2. Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:



- 3.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
- 3.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
- 3.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 221/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

- 5.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
- 5.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
- 5.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), do Lote 2, R\$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais) e do Lote 3, R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) totalizando R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 6.2. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.



Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 304/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.168/2022

Processo Administrativo: 224/2022

Processo de Compra: 207/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “ Serviço de Oficina com fornecimento de peças para o veículo Ônibus AZN-4170 e Veículos caminhão AJJ-8786 e AYK-8236 do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 224/2022, do Processo de Compra nº. 207/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 56



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 164/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 55 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 09 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 50 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 10 a 29 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 10 a 29 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 45 a 50 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 50 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 51 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 52 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 50 dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 242/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 5.066,00 (Cinco mil e sessenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:

5/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

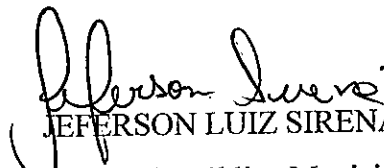
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 06 de setembro 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170, VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 E VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	VIDRO LATERAL VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	RS 550,00	RS 550,00
02	01	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	RS 35,00	RS 35,00
03	01	U	BUCHA CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	RS 50,00	RS 50,00
04	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA - SERVIÇO COLOCAR VIDRO, TROCAR BUCHA AMORTECEDOR E TROCAR BUCHA DO CÂMBIO VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170	RS 350,00	RS 350,00
TOTAL DO LOTE					RS 985,00

LOTE 2

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO CONSERTO PISTÃO DA CAÇAMBA E DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 1.183,00	RS 1.183,00
02	01	U	ROLAMENTO TS. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 360,00	RS 360,00
03	01	U	ROLAMENTO DT. DIFERENCIAL VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 370,00	RS 370,00
04	01	U	VEDADOR PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 230,00	RS 230,00
05	01	U	MOLA 3ª VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 360,00	RS 360,00
06	01	U	MOLA 4ª VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 350,00	RS 350,00
07	01	U	MOLA 5ª VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 340,00	RS 340,00
08	01	U	PINO CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 15,00	RS 15,00
09	01	U	BUCHA MOLA VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 50,00	RS 50,00
10	08	U	ANEL ESCAPAMENTO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 22,00	RS 176,00
11	01	U	ROLAMENTO BERÇO PINHÃO VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	RS 360,00	RS 360,00
TOTAL DO LOTE					RS 3.794,00

LOTE 3

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	ENGATE RÁPIDO 6MM VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	RS 6,00	RS 12,00
02	01	SV	SERVIÇO SOLDA DA TAMPA DA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AYK-8236	RS 275,00	RS 275,00
TOTAL DO LOTE					RS 287,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	RS 985,00
2ª	1	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	RS 1.040,00
ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	RS 3.794,00
2ª	2	TRUCADÃO TRUCK CENTER CNPJ: 09.299.619/0001-13	RS 3.893,00
ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	3	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	RS 287,00

2°	3	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R\$ 294,00
----	---	--	------------

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 221/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), do Lote 2, R\$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais) e do Lote 3, R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais) totalizando R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

JOSIMAR SOARES

Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2022. Edição 2606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 64
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 168/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 224/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 207/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais).

OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO ÔNIBUS AZN-4170 E VEÍCULOS CAMINHÃO AJJ-8786 E AYK-8236 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 304/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 06 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BE68F300

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2022. Edição 2606

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------